

ATA DE JULGAMENTO DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a décima oitava Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, presentes os Excelentíssimos Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann.. Compareceram, também, a Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr^a. Oksana Maria Diziura Boldo, Subprocuradora-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Dr. Francisco Campello Filho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta.

Processo: AIRR - 3700-69.2011.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Victor Vianna Fraga, Agravante(s): GIVONALDO ALVES FERREIRA, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro.;

Processo: RR - 907-33.2010.5.05.0010 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RUBENS NILSON ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Antonio Vilares Ramos Landulfo, Advogado: Ricardo Emerson Villares Ramos Landulfo, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.;

Processo: Ag-AIRR - 96700-14.2003.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WERNER JOST, Advogado: Leonam Rocha de Medeiros, Agravado(s): ELIETE FERNANDES DE LUCENA COSTA, Advogado: Pedro Henrique Duarte Blumenthal, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cláudio Emílio Santos de Oliveira, Agravado(s): CENN - NATAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.;

Processo: AIRR - 15-03.2014.5.05.0005 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogado: Andréa Gusmão Santos, Advogado: Priscila Vasconcelos de Mello Vieira, Agravado(s): GINA ELZA ALVES BATISTA, Advogado: Jean Oliveira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.;

Processo: AIRR - 20-71.2014.5.03.0137 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): RÔMULO DE ALENCAR TORRES, Advogado: Wayne Aparecido da Costa, Advogado: Amauri Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.;

Processo: AIRR - 28-89.2014.5.06.0161 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SUPERMERCADO BOA COMPRA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Agravado(s): JERFFESON DO NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Joaquim Leite Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.;

Processo: AIRR - 31-83.2012.5.04.0221 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCIO DUARTE OLIVEIRA, Advogado: Alex Sandro Medeiros da Silva, Agravado(s): CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Norberto Luiz Fell, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.;

Processo: AIRR - 36-50.2012.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUCIANO ALVES DA COSTA, Advogado: Carlos Augusto dos Santos, Agravado(s): BKO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Junior, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JOSÉ ARGIBAY SEOANE, Advogado: Valquíria Faria de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.;

Processo: AIRR - 36-74.2014.5.08.0011 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA, Advogado: Alan Henrique Trindade Batista, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): PEDRO FERREIRA DE AMORIM, Advogado: Renato Coutinho de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.;

Processo: AIRR - 43-09.2010.5.15.0077 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ADEVALDIR APARECIDO DA CHAVES, Advogado: Thiago Chohfi, Agravado(s): COMANDO FENIX CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Renê Marcos Sigríst, Agravado(s): CONDOMÍNIO SOLAR DOS GIRASSÓIS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo

de Instrumento.; Processo: AIRR - 44-65.2013.5.15.0084 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): TEREZINHA NOGUEIRA DE CASTRO, Advogado: José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 47-25.2013.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de LUZIA ANTONIETTA MANDELLA ABUFARES, Advogado: Renato de Paula Mietto, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 49-17.2012.5.03.0162 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MINERAÇÃO GUAPEDRAS LTDA., Advogado: Hugo José de Oliveira Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Flavio de Paula Campolina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 50-92.2014.5.10.0111 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AMANTINO GONÇALVES DA FONSECA, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): JODA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Antônio Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 59-52.2012.5.02.0271 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MASSA FALIDA de AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: José Alberto Fernandes Lourenço, Agravado(s): ROBSON MOREIRA, Advogado: Ademar Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 91-96.2012.5.01.0461 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WILLIAN LUCIANO CHAVES, Advogado: Renato Lopes de Oliveira, Agravado(s): BNG INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Jenefer Laporti Palmeira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 98-35.2013.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SAFE ESTACIONAMENTOS E GARAGENS DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): JULIANO FRAGA DE BARROS, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 102-58.2010.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO FABRIL EXPORTADORA S.A., Advogado: José Augusto Gomes Ferreira, Advogado: Ricardo Fernandez Nogueira, Agravado(s): SUELY DA COSTA COTIAS, Advogado: Carlos Augusto Chagas Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 107-44.2010.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MEDRAL ENERGIA LTDA., Advogado: Daniele Prospero, Agravado(s): EDUARDO LUIZ TEIXEIRA CORDEIRO, Advogado: Jorge Monteiro Valdevino, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 112-07.2011.5.01.0009 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): LÚCIA IRENE PEREIRA DE MORAIS, Advogado: Joelson Silveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 123-58.2014.5.03.0079 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EFRAIN BOTREL ALVES, Advogado: João Carlos de Paiva, Agravado(s): REGINALDO VITOR SEVERINO, Advogado: Carlos Henrique Calicchio Messias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 141-36.2011.5.01.0016 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ERMANES PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Roberto Antonio Serpa Júnior, Agravado(s): ARATY FERREIRA LIRA, Advogado: Neilo Celso Huguenin da Silveira, Agravado(s): HEXAGONAL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Caroline Bispo da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC, Advogado: Altino de Medeiros Fleischhauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 142-63.2013.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUCIANE MENDEL, Advogado: Márcio Blini Pereira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Tiago de Moraes Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de

Instrumento.; Processo: AIRR - 151-20.2010.5.05.0464 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RAIMUNDO OLIVEIRA FRANÇA, Advogada: Valléria Sousa Bastos, Agravado(s): ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Delce Sacramento Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 156-69.2013.5.01.0069 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VÂNIA CRISTINA DA ROCHA RANGEL, Advogado: Marcelo Augusto de Brito Gomes, Agravado(s): BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 179-08.2010.5.01.0461 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Diego Cunha Brum, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 214-29.2013.5.09.0658 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GILBERTO CREMONESE, Advogada: Priscilla da Rocha Arruda Teixeira, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fábio Tardelli da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 225-14.2011.5.02.0241 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ED CARLOS DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Orlando Pereira dos Santos Junior, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 234-54.2011.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): LAURENTINA DE JESUS REGO BERNARDES, Advogado: Walter da Costa Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 236-10.2015.5.03.0036 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): PABLO FELIPE DE OLIVEIRA, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 239-58.2012.5.03.0039 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAMILO E MENDONÇA LTDA., Advogado: Luís Otávio Araújo Costa, Agravado(s): JUNIA GRAZIELA DE AMORIM SILVA, Advogada: Ronise de Magalhães Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 241-72.2013.5.03.0013 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JANAÍNA VANESSA ALMEIDA DE PAULO, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Lauro Antônio Calenzani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 245-18.2010.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLÓVIS COSTA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 245-72.2015.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): PATRICK SEBASTIAN ASSIS TEIXEIRA, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 254-13.2010.5.01.0343 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JORGE LUIZ DA SILVA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): REAL STEEL CORTE E IMPRESSÃO LTDA., Advogado: Marcelo Valente Ricardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 274-67.2011.5.03.0131 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DANIEL RUAS ALVES, Advogado: Jean Filipe Domingos Ramos, Advogado: Nelson Francisco Silva, Agravado(s): GERALDO DO SACRAMENTO NOGUEIRA, Advogada: Leci Rodrigues da Silva, Agravado(s): MASTER CLEAN SERVICE E REPRESENTAÇÕES LTDA., , Agravado(s): GABRIEL RUAS ALVES, , Agravado(s): CLÁUDIO ANTÔNIO ALVES, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de

Instrumento.; Processo: AIRR - 283-11.2012.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANDERSON SILVA DE FARIA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.;

Processo: AIRR - 327-95.2014.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SANDRA MARIA COSTA, Advogado: Carlos Cibelli Rios, Agravado(s): MACUCO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Michel Elias Zamari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.;

Processo: AIRR - 348-82.2013.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA, Advogado: Fernando da Conceição, Agravado(s): VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.;

Processo: AIRR - 353-73.2011.5.05.0492 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TATIANA MELO SOUZA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): MUNICIPIO DE ILHEUS, Procurador: Delsuc Barbosa Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.;

Processo: AIRR - 362-74.2010.5.15.0077 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLARIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS E JANELAS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): SIRLENE JORDÃO PAULINO, Advogado: Luis Carlos Juste, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.;

Processo: AIRR - 369-37.2012.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): THIAGO DE SOUSA MARTINS E OUTROS, Advogado: Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Polyana Santana Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.;

Processo: AIRR - 391-55.2013.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, Advogado: Joselita Maria da Silva Barbosa, Agravado(s): PAULO SÉRGIO LUCAS DA SILVA, Advogado: Gustavo Dabul e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.;

Processo: AIRR - 400-64.2013.5.06.0002 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): OPS - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., Advogado: Taciano Domingues da Silva, Agravado(s): ANA CRISTINA GUERRA DE ALMEIDA, Advogada: Monick da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.;

Processo: AIRR - 427-78.2014.5.03.0169 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIDROMINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): DANIEL DA MOTA, Advogada: Fabiana Cristina de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.;

Processo: AIRR - 436-32.2010.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TURSAN TURISMO SANTO ANDRÉ LTDA., Advogado: Bento Oliveira Silva, Agravado(s): FABIANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Renato Eccard, Advogado: Ivan da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.;

Processo: AIRR - 442-35.2012.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): CARINA MOLLER KUPKA, Advogado: José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.;

Processo: AIRR - 463-30.2014.5.12.0021 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARMEN LÚCIA LEANDRO, Advogado: Israel Dias dos Santos, Agravado(s): LOURIVAL JARSCHER FI, Advogado: Renato Mattar Cepeda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.;

Processo: AIRR - 552-49.2013.5.06.0023 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RONALDO ALVES BEZERRA E OUTROS, Advogado: Idael Carlos de Lima, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Apoena Almeida Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.;

Processo: AIRR - 571-70.2014.5.08.0118 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): REINARDA MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Jane da Cunha Machado Resende, Agravado(s): CARLEI MORAIS BARBOSA, Advogado: Edidácio Gomes Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.;

Processo: AIRR - 574-63.2013.5.12.0016 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira,

Agravante(s): EDINALDO JANZEN, Advogado: Vorlei Alves, Agravado(s): METALÚRGICA DUQUE S.A., Advogado: Marcelo Alessi, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 612-49.2013.5.03.0041 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLAUDINEA DA SILVA GARCIA, Advogado: Renato Mendonça Costa, Agravado(s): POSTO ARW LTDA., Advogado: Márcio Fúlvio Fontoura, Advogado: Luiz Artur de Paiva Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 617-48.2012.5.15.0049 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Luciano Rodrigo Furco, Agravado(s): MARILDA BENEDITA CUSTODIO DE SOUZA, Advogado: Robson Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 625-51.2013.5.03.0137 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, Advogado: Danielle Abreu Carlos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 640-49.2010.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): V BIER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Silvana Novaes de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 695-22.2010.5.05.0621 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NIVALDO SILVA COSTA, Advogado: Leonardo T.C. Silva, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Luciene Brandão Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 715-70.2011.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): TADEU FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 773-89.2013.5.06.0101 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): RANIERE SÓSTENES JOSÉ DE SANTANA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 790-76.2013.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LÁZARO LUIZ DE BRITO, Advogada: Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Débora Couto Caçado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 837-56.2012.5.01.0204 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FERNANDO PETRAGLIA DA SILVA, Advogado: Rosália Rios Marôt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 852-82.2013.5.04.0761 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROHR S.A. - ESTRUTURAS TUBULARES, Advogado: Alcemar Lemes Pereira, Agravado(s): ALEXSANDRO SELBACH, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 853-22.2011.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARLA MARIA COSTA ABRAHÃO, Advogado: Taicê Teixeira Acatauassú Nunes, Advogado: Marcelo Coelho Gomes Accacio, Agravado(s): EQUANT BRASIL LTDA., Advogado: Rafael Bodas Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 858-77.2011.5.19.0006 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): SEVERINO MARCOS AMANCIO MONTE, Advogado: Marcus Marcelo Moura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 863-83.2011.5.15.0112 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki,

Agravado(s): ANA RITA PEREIRA, Advogado: Igor Mauad Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 870-83.2012.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUANA SABINO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Valente Ricardo, Agravado(s): NÁDIA CRISTINA JARDINE, Advogada: Gisa Nara Maciel Machado Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 871-41.2010.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): PAULO HERNANDES CAMARA DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: José da Silva Leão, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA., , Agravado(s): RICARDO SILVA FRANCO DE ALBUQUERQUE, , Agravado(s): ELIAS GOMES DE ARAÚJO, , Agravado(s): MARTA PEREIRA DOS SANTOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 877-36.2011.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CHRISTIANE ZAPOLATO SILVA, Advogado: Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, Advogado: Newton Borali, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 884-41.2010.5.02.0311 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CÍCERO JOSÉ FERREIRA, Advogado: Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): ZARAPLAST S.A., Advogada: Renata Andreis, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO SAINT MICHAEL, Advogado: Luís Pavia Marques, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 885-20.2011.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Agravado(s): JOÃO PAULO CRISPIN REIS, Advogado: Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 889-75.2012.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WANDEMIR MARTINEZ PRADO, Advogado: José Bruno Wagner, Agravado(s): SATEL DE SANTOS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Manoel Rogelio Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 898-41.2010.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): CELIA MARIA MIAN GONCALVES, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC/73, por incabível na espécie, mantendo-se, em consequência, a decisão mediante a qual não se conheceu do Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência do TST.; Processo: AIRR - 899-20.2012.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Vera Mônica de Almeida Talavera, Agravado(s): AGNALDO SOUZA RIOS, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 902-28.2012.5.06.0005 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ ALVES DE ABREU, Advogado: Lara Maria Barbosa Reynaux, Agravado(s): AVELOZ EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Marcílio Cordeiro Campos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 905-75.2010.5.01.0042 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Leila Rosa Grumbach Pereira, Agravado(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): EMILIO ANDRES PEÑA HASBUN, Advogado: Nelson Coutinho Peña, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 927-36.2012.5.15.0152 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLÁUDIA APARECIDA PRUDÊNCIO FORTES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MADRI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Eduardo Queiroz de Araújo Neto, Agravado(s): EMS S.A., Advogada: Sandra Regina Luna Del Corso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 945-48.2011.5.02.0445 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Agravado(s): PAULO ROBERTO, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 948-53.2012.5.05.0002 da 5a. Região,

Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ASBEC SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A., Advogado: Milton Moreira de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE DANTAS ARAGAO, Advogado: José de Oliveira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 973-43.2012.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VILMA APARECIDA DOS SANTOS PERINI TARDELLI, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Thiago Mendonça de Castro, Agravado(s): PREVDATA - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA DATAPREV, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 982-85.2012.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NELSON SALES DE ARAÚJO, Advogado: Laerte Assumpção, Agravado(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Eli Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1003-91.2012.5.11.0016 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ RENALDO RIBEIRO, Advogado: Jean Carlo Navarro Corrêa, Agravado(s): ELITE - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Félix de Melo Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BICICLETAS - SUNDOWN, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1003-55.2014.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EDMILSON BARROS DOS SANTOS, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1013-90.2011.5.11.0010 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JÉSSICA DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Eliezer Leão Gonzales, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1023-05.2013.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HELENA APARECIDA DA CRUZ ALMEIDA, Advogada: Bianca Gallo Azeredo Zanini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogada: Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1025-72.2013.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOILDA DOS SANTOS LIMA E OUTRAS, Advogada: Bianca Gallo Azeredo Zanini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogada: Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1036-23.2012.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMANNUEL MACÊDO DE AZEREDO GOMES, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): LESA ÓLEO & GÁS S.A, Advogado: Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1037-60.2010.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO AMARAL DE OLIVEIRA, Advogado: Mariana Ferreira Cavallieri, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marco Aurélio da Cruz Falci, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1060-61.2011.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Elisa Alencar Menezes de Lima, Agravado(s): DENISE LAGARES ROCHA, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1094-62.2012.5.01.0081 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): RENATO SEVERINO DA SILVA, Advogada: Luciana da Cruz Pires, Agravado(s): LIFE RH - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1112-53.2011.5.01.0070 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DANCOR S.A. INDÚSTRIA MECÂNICA, Advogada: Roberta Di Franco Zucca, Agravado(s): EVANDO HILÁRIO DOS SANTOS,

Advogado: John Charles Costa da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1123-91.2011.5.05.0031 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VEDACIT DO NORDESTE S.A., Advogado: Dyrval Ribeiro Soledade, Advogado: Izarlete Menezes Santos, Agravado(s): HAMILTON PEREIRA TAVARES, Advogado: Daniel Borges Ambrosi, Advogado: Thaianne Queiroz Armentano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1159-29.2012.5.12.0056 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LINDOMAR DA ROSA, Advogado: Leonardo Oliveira dos Santos, Agravado(s): FEMEPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS S.A., Advogada: Renata Saab Madi, Agravado(s): FEMEPE CAPTURA DE PESCADOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Mendes Mugnaini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1177-15.2013.5.23.0022 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): ALDEMIR MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Angela Aparecida Bonatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1179-86.2014.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Francisco Antonio L Rodrigues Cucchi, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ULISSES DE MARCHI FEITOSA DOS SANTOS, Advogado: Virginia Gaspar Paula Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1180-63.2013.5.15.0063 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Maurício Uberti, Agravado(s): PEDRO DO PRADO DE FARIA, Advogado: Carlos Wilson Santos de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1184-54.2011.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): KFA SISTEMA MOBILÁRIO LTDA., Advogada: Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): ROBERTA MARQUARDT, Advogado: Fernanda Silveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1186-48.2013.5.15.0038 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IVAN DE PAULA, Advogado: Luciano de Souza Siqueira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogado: Leticia Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1188-97.2012.5.02.0431 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): AILTON CORÁ, Advogado: Cláudio Roberto Veríssimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1197-75.2012.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CESA S.A., Advogado: Osvaldo José de Oliveira Ribeiro, Advogado: Paulo Jorge Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALAN FERNANDES NOÉ, Advogado: Robson Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1203-32.2012.5.01.0031 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): ANDERSON DA ROSA RODRIGUES, Advogado: Armando Soares dos Santos, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1214-25.2011.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: José Antonio Rosa da Silva, Agravado(s): ROSANA CARVALHO DA SILVA, Advogado: Carlos Henrique Segurase de Almeida, Agravado(s): UNIÃO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1243-95.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procuradora: Ana Paula Agostini, Agravado(s): RÚBIA BOAVENTURA DE SOUZA, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1244-91.2014.5.03.0186 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ADEGA EVENTOS LTDA., Advogado: Eustáquio de Godoi Quintão, Agravado(s): REUEL MARQUES DE SOUZA, Advogado: Thiago Lyrio Brant de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1263-80.2013.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WASLEY DOS REIS GONÇALVES, Advogado: Dino

Leonardo Marques Schleder, Agravado(s): LUANA COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Lindemberg Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1267-51.2014.5.08.0201 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E OUTRO, Advogado: Marcus Miller Machado Sassim, Agravado(s): LUIZ GONZAGA BORGES DA SILVA, Advogada: Jamile Ferreira Barbosa, Advogado: Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Agravado(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ - FIAP, Advogado: José Enoilton Carneiro Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1305-14.2013.5.06.0182 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETERSON DEUSDEDITE FERREIRA, Advogado: Isadora Amorim, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogada: Anna Carolina Barros Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1326-09.2013.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VERÔNICA FERREIRA SILVA DE SOUZA, Advogada: Tania Teixeira de Paula Freitas, Advogada: Valéria Aparecida Pimenta Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1341-41.2011.5.02.0472 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HELENA ALVES DA SILVA HOLANDA, Advogado: Júlio César Lara Garcia, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Vlamir Bernardes da Silva, Agravado(s): T.B. SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Edina Aparecida Perin Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1399-85.2013.5.02.0080 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): IVANIA RIBEIRO MACIEL GOLDBERG, Advogado: Wilson Pires Filho, Agravado(s): INSTITUTO ROSÁRIA BARONE - IRB, Advogado: Gilvânia Pimentel Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1418-14.2011.5.01.0008 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA COSTA, Advogado: Marcelo José Domingues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1431-73.2013.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCOS ALVES FONTES, Advogado: Felipe Dudienas Domingues Pereira, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Luís Maurício Chierighini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 1451-48.2010.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): HEITOR RODRIGUES DA PAIXÃO, Advogado: Viviane Lemos de Oliveira Mugrabi Figueiredo, Recorrido(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento; e II - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, inc. II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC.; Processo: AIRR - 1480-33.2013.5.03.0039 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): PEDRICO EVALDO DE MATOS DA SILVA E OUTRO, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1505-83.2013.5.03.0059 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DEPOSITO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogado: Gustavo Raulien Vilella Ribeiro, Agravado(s): RENATO DIAS MOREIRA, Advogado: Sandra Menezes Freitas Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1531-85.2011.5.02.0445 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JORGE OLIVEIRA DA ANUNCIACAO, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE,

GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1540-70.2013.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE BESERRA DE ARAUJO, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1602-98.2012.5.06.0006 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Agravado(s): MOISÉS DEIBSON DO CARMO, Advogado: Fernando Antônio Veloso da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1605-14.2010.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLUB ATHLETICO PAULISTANO, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): EDIVALDO FERREIRA, Advogado: Walter Camilo de Júlio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1614-34.2010.5.02.0511 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INTEC - INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Advogado: Rodrigo de Almeida Raposo, Agravado(s): VITORINO NETO SANTANA, Advogado: Nélcio Barbará da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1625-13.2010.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ADEMIR TOLENTINO DE MATOS, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Walter Maria Parente de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1630-78.2012.5.01.0047 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EDITORA O DIA S.A., Advogado: Paulo Elísio de Souza, Agravado(s): JOSÉ ROBSON MACEDO, Advogado: Jorge Roberto Soares Micho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1645-20.2011.5.02.0511 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOHN PETERSON DA SILVA SANTOS, Advogada: Aracy Aparecida Alves do Amaral, Agravado(s): SRM - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Geancarlos Lacerda Prata, Agravado(s): BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUR LTDA., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1658-24.2010.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TIMAVO DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogado: Marcus Rafael Bernardi, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BARBOSA, Advogado: Alfredo Sciamarelli da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1659-29.2012.5.02.0362 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TIAGO SILVA PIRES, Advogado: César Gonçalves Figueiredo, Agravado(s): VECOM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Eduardo Máximo Patrício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1659-88.2012.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JORGE UENO, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1661-40.2014.5.08.0110 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LEOLAR MODULADOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogada: Kelli Rangel Vilela, Agravado(s): MÁRCIA REGINA DE BRITO COSTA, Advogada: Marli Siqueira Fronchetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1733-57.2012.5.01.0024 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SERGIO RIBAS DA SILVA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITEROI - OGMO/RJ, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1784-67.2012.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ELIANE RABELO LEAL, Advogado: Gastão Cesar Villar de Carvalho, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1786-45.2012.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro

João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS TOQUEIRO, Advogada: Márcia Regina Bueno, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1787-28.2011.5.07.0012 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMANOEL LOBÃO DE SOUSA, Advogado: Francisco Eduval Alves de Hollanda, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1813-37.2012.5.02.0042 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SUELY PARREIRA, Advogado: Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Sandra Sucuda Sasaki, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Renato Feitoza Aragão Junior, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1835-57.2013.5.03.0002 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GIOVANA MARIA DE CARVALHO BARROS, Advogada: Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1840-42.2012.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Agravado(s): SAMUEL MARIANO DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP, Advogado: André do Amaral Van Tol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1848-45.2013.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE PENÁPOLIS - EMURPE, Advogado: Adib Antônio Neto, Agravado(s): ELIZEU FERNANDES CHACON, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1886-75.2013.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogada: Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): LEDA FERNANDES, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1890-98.2013.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESPORTE CLUBE PINHEIROS, Advogado: William Sidney Suleibe, Agravado(s): MANOEL VANDERLEI DO NACIMENTO, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1907-50.2011.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SENSE ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Humberto Fernandes Leite, Agravado(s): I SIDORO ROSENBLATT, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ANTONIO CELSO DA FONSECA SPINELLI E OUTROS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1909-33.2013.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SEMAE, Procurador: Roberto Carlos Martins, Procurador: Herbert Jullis Marques, Agravado(s): DANILO TEIXEIRA SANCHES, Advogado: Kelly Cristina Perez, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Priscilla Pereira Miranda Prado Barbour Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1924-66.2012.5.15.0104 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, Advogado: Odácio Munhoz Barbosa Júnior, Agravado(s): MEIRE APARECIDA GOUVEIA, Advogado: César Augusto Costa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1931-55.2013.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SILVIA GOMIDES DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Silas Geraldo da Silva Inácio, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1932-08.2013.5.09.0029 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IMOVELWEB

COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Carolina Quinelato da Costa, Agravado(s): ALINE PRISCILA MILITÃO DOS SANTOS DE QUADROS, Advogado: Guilherme Cercal Gutierrez, Advogada: Laryssa Cecília Bortolini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1939-38.2014.5.09.0005 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TIAGO ROSSI DA CUNHA TELLES E OUTRO, Advogado: Marcelo Arthur Menegassi Fernandes, Advogada: Giovana Amates França Tramuja, Agravado(s): ELIETE MARIZA BARBOZA, Advogado: Marcel Rodrigo Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1954-43.2010.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ZANETTINI BAROSSO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Fábio Alexandre Stefani, Agravado(s): MÁRCIO POLI, Advogado: José Luiz Ribas Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2003-20.2014.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): PAULO DE CASTRO PEREIRA, Advogado: José Edilson Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2016-74.2011.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): MARCOS MOURÃO, Advogado: Wellington Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2052-45.2014.5.03.0009 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Thiago Taborda Simões, Agravado(s): DEISIANE FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Gustavo Antonio Germano Dias, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2055-28.2012.5.15.0076 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALESSANDRA GOMES PAIXÃO FELÍCIO, Advogada: Romilda Benedita Tavares Boneti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogada: Angélica Consuelo Peroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2078-48.2012.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOÃO HENRIQUE DE MIRANDA, Advogado: Marcelino Gaudêncio de Oliveira, Agravado(s): BANCO CSF S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro, Agravado(s): GEMELO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2139-19.2012.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): ROSELI VERIS E OUTRO, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2274-26.2012.5.12.0011 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Vanessa Vera Ferreira da Rosa, Agravado(s): ELISEU DE ANDRADE, Advogada: Lediane Aparecida Mazzini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2307-44.2012.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TAVEX BRASIL S.A., Advogado: Antônio Marques dos Santos Filho, Agravado(s): DOALDO MARTIN, Advogado: Wilson Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2347-12.2010.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Danella Polli, Agravado(s): WALTER MARCOLINO FERREIRA, Advogado: Raul José Villas Bôas, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Alexandre Vivieros Pereira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2352-62.2011.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOÃO BESSELER, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2399-78.2011.5.18.0005 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SUSTENTARE SERVIÇOS

AMBIENTAIS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Suely Mulky, Agravado(s): JAIR FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Advogado: Lucas Terto Ferreira Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2413-44.2013.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): THEREZA RAMOS DE ALMEIDA FIGUEIREDO E OUTRAS, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2496-85.2011.5.02.0373 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Anúncia Maruyama, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JANUÁRIO SIQUEIRA DE MACEDO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2614-98.2014.5.04.0341 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SCHMIDT INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): ANDRÉ JORGE COELHO, Advogado: Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2682-36.2012.5.02.0030 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): SIMÃO ROBERTO LEITÃO, Advogado: Juliano Bonotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2777-87.2012.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DIRCEU PELÍCIA, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2852-82.2012.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MIGUEL LUDUGERIO DE BRITO, Advogado: Anselmo Carrieri Queçada, Agravado(s): AMPLACON IMPERMEABILIZAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Sandra Marisa Lorenzon Hager, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2978-41.2012.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): MAURO LEVI FERNANDES MALAQUIAS, Advogado: Gabriel Ribeiro Alves, Agravado(s): LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Luis Antonio Fourniol Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 3501-95.2012.5.01.0451 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI, Advogada: Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): LANCHONETE MANILHA MAGÉ LTDA., Advogado: Lafayette Marcos Luiz da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 10109-81.2013.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Louise Souza Pereira, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ DE JESUS DA SILVA, Advogada: Marione Vieira Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 10151-64.2014.5.01.0201 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRENO CORREA E CASTRO MAIA, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Mileni Britto Motta Gomes, Advogada: Beatriz de Andrade Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 10184-33.2012.5.07.0015 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ARTÊMIO VIANA DE SOUZA, Advogado: Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 10274-36.2014.5.14.0416 da 14a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Sárvia Silvana Santos Lima, Agravado(s): JONAS PEREIRA DA SILVA, Advogada: Ocilene Alencar de Souza, Agravado(s): CONSTRUTORA AGAPE LTDA. - ME,

Advogado: Francisco Valadares Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 10510-47.2013.5.01.0072 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA SILVA, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Henrique Teles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 10532-63.2013.5.03.0165 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DELMO JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 10560-11.2012.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): LEONEL CAMARGO MACHADO, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 10679-08.2014.5.15.0105 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NILTON ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Rafaela de Oliveira Pinto, Agravado(s): INDUSTRIA DE MAQUINAS MORENO LTDA, Advogado: Ademar Saccomani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 10706-82.2013.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MOACYR DE DEUS, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. - CONAB, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 11041-89.2013.5.06.0171 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HIPERMARCAS S.A., Advogado: Rinaldo Ferreira da Silva, Agravado(s): MIGUEL TITO DA SILVA NETO, Advogado: Geraldo José Coutinho de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 11441-03.2014.5.03.0026 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): DEIVES MARQUES RODRIGUES, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 11702-19.2013.5.11.0013 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JUSCELINO DOS SANTOS GALUCIO, Advogado: Luiz Cláudio Cruz da Silva, Agravado(s): AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 11800-48.2006.5.01.0006 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO MAIA DE CASTRO, Advogado: André de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 15400-93.2009.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Agravado(s): MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 20741-32.2013.5.04.0402 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Daniel Sircilli Motta, Agravado(s): AMANDA KARINE BISPO, Advogada: Rosilene Bonatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 23100-41.2008.5.01.0069 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ADEMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Ailton dos Reis Pereira Soares, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Carlos Eduardo de Menezes Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 24382-96.2014.5.24.0091 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): VANDER SOLEZ DOS

SANTOS, Advogado: Fábio Freitas Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 24493-40.2013.5.24.0051 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Washington Antonio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA, Advogada: Andréia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; Processo: AIRR - 28500-88.2008.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DE MOURA, Advogado: Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 28800-74.2008.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Ana Carolina Nogueira Saliba Napoli, Agravado(s): ITACIR CALABRIA, Advogada: Maria Ângela Silva Costa Haddad, Agravado(s): FRIGORÍFICO ROCHEDO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 30100-72.2003.5.15.0071 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCOS FERNANDES GARRANHAO, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): MASSA FALIDA de GERBI REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA. , Advogado: Gilberto Giansante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 43785-11.2008.5.12.0054 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Cássio Murilo Pires, Agravado(s): WALDIR JOÃO DA SILVA FILHO, Advogado: Venicius Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 44200-95.2009.5.01.0011 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MEX BRAS STUNT INTERNACIONAIS S/S LTDA., Advogado: João Mário de Medeiros Júnior, Agravado(s): ANGELITA REGINA ANDRIOLLI, Advogado: Luiz Gustavo Motta Pereira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado; e II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista adesivo interposto pela reclamante, a teor do art. 500, inc. III, do CPC.; Processo: AIRR - 45100-58.2013.5.13.0026 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): SEVERINO CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Josemília de Fátima Batista Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 50100-11.2009.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PHILTRAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Advogado: Higino Emmanoel, Agravado(s): IVANILDO FRANCISCO SIMÃO, Advogado: Lucas Ramos Tubino, Agravado(s): MCS PASCOALINI CONFECÇÕES, Advogado: Renata Pereira Santos Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 50200-23.2014.5.13.0005 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ADVOCACIA E CONSULTORIA RAFAEL PORDEUS, Advogado: Kalinka Nazare Monard Paiva, Agravado(s): GRACILENE BEZERRA DA SILVA, Advogada: Alessandra P. Dias Moraes, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 52300-54.2008.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GUILHERME DE CÁSSIO ALVES, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, Advogado: Wagner Silva B de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 52700-29.2009.5.03.0098 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NEUSA BEATRIZ HENRIQUES GUIMARÃES SOUZA, Advogada: Matilde de Resende Egg, Advogada: Ellen Mara Ferraz Hazan, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS - FUNEDI, Advogado: José Maria Ribeiro, Advogado: André Luiz Santos Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 61600-75.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Agravado(s): FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Francisco Sales da Costa Filho, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, negar provimento ao Agravo

de Instrumento.; Processo: AIRR - 62600-96.2009.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): PAULO AFONSO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 68300-43.2003.5.15.0106 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Celso F. R. Pierro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Advogado: José Aloísio Sônego, Agravado(s): WONG KWAN YIN, Advogada: Valdete Nave, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 78400-51.2013.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARES GUIA E OUTROS, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 83400-95.2006.5.15.0150 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAPIN - COMÉRCIO AGRÍCOLA PECUÁRIA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Rubens de Oliveira Rocha, Agravado(s): VALDEVINO BUENO, Advogado: Plínio Lúcio Lemos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 87900-11.2006.5.02.0202 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de LAURITA MARIA BATISTA, Advogado: Cláudio Scopim da Rosa, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): BRASANTAS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Laura Mendes Bumachar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 88100-87.1995.5.05.0018 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BENJAMIM DOURADO DE MORAES, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Agravado(s): HELENITO SOUZA PEREIRA, Advogada: Maria do Carmo Santos Santana, Advogada: Renata Caldas de Macedo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rubem Rodrigues Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 92700-78.2009.5.05.0401 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIM, Advogado: Edilton de Oliveira Teles, Agravado(s): JOSELITA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Hermes Hilarião Teixeira Sobrinho, Advogado: Mauro Teixeira Barretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 97086-66.2007.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Camila Duarte Fernandes, Agravado(s): EDELICIO RIBEIRO BRILLINGER, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Shiguero Sumida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 104300-79.2009.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ERIVAM DE ASSIS PEREIRA, Advogado: Carlos Eduardo de Almeida, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Selma de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 105400-20.1998.5.02.0316 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANA MARIA SANTOS, Advogado: Alexandre Vicente Foscardo, Agravado(s): AMALIA STELLA CIUCCIO NOVAK, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 107600-52.2012.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): OSMAR ALMEIDA, Advogada: Patrícia de Araújo Soneghete, Advogado: Victor Friques de Magalhães, Agravado(s): LAVRITA ENGENHARIA CONSULTORIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Miria de Nazaré Frasson, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Abelardo Galvão Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 127000-31.1998.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): VALDIR CLÁUDIO DE SOUZA, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 134500-08.2008.5.01.0054 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogada: Juliana Perdigão Dias Lobato, Agravado(s): MÔNICA VIANNA LEMOS, Advogado: Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 142700-86.2006.5.01.0017 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESCRITORIO JURIDICO ELISIO DE SOUZA, Advogado: Paulo Elísio de Souza, Agravado(s): CECÍLIA SOARES CAVALCANTE, Advogado: Sidney Barbosa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 144500-44.2009.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RENATA APARECIDA SOARES, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 149700-72.2005.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ELCIR CANDIDO DA SILVA, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 153600-43.2006.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DE SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., Advogado: Gustavo Pereira Barbosa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): RÔMULO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Fernando Antônio Cardinali, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 160200-06.2006.5.08.0007 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO DO SOCORRO OLIVEIRA LIMA, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 164300-23.2006.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: José Renato de Oliveira, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Recorrido(s): OMS - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., , Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 151, inc. VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão do feito no período do parcelamento, até a quitação do débito.; Processo: AIRR - 165500-63.2009.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): MARIA ZULENE ROCHA OLIVEIRA, Advogado: José Vicente de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 167600-62.2008.5.24.0005 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Leonardo Pereira Guedes, Agravado(s): RS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., , Agravado(s): ALCINDO RODRIGUES DE SOUZA, , Agravado(s): TÂNIA MARIA LEITE, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 172200-42.2013.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MOISÉS MARCOS DE AZEVEDO OLIVEIRA, Advogado: Vinícius Fregonazzi Tavares, Agravado(s): REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA., Advogada: Karla Buzato Fiorot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 174600-07.2008.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IRINEU RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Roberto Mohamed Amin Júnior, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 197700-14.2007.5.02.0242 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Ana Carolina Nogueira Saliba Napoli, Agravado(s): LUZIGAZ INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Moacil Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 202600-36.2008.5.01.0241 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VITOR FABIANO TEIXEIRA DOS ANJOS, Advogado: Wander Silva Madeira, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: José Roberto Borges, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 208800-09.1998.5.03.0062 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ATAIR MARTINS PEREIRA, Advogado: Dilson Antônio do Nascimento, Agravado(s): UNAFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Agravado(s): LUSIA MARTINS TRINDADE, Agravado(s): ROGÉRIO EUSTÁQUIO DOS SANTOS, Agravado(s): ROSILANE CÂNDIDA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 209600-23.2008.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SIRLEY BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): FLY-BURGER & CO LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA. - ME, Advogada: Patrícia Malheiros de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 247000-06.2008.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Ana Carolina Nogueira Saliba, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO MIRENDA LTDA. E OUTRA, Advogado: Antônio Sérgio da Silveira, Agravado(s): GIOVANNINO MIRENDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 253600-12.2009.5.02.0080 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO GMAC S.A. E OUTRO, Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): JOÃO CARLOS CHITAN, Advogado: Dejáir Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado; e II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista adesivo interposto pelo reclamante, a teor do art. 500, inc. III, do CPC.; Processo: AIRR - 255400-07.2009.5.02.0038 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PARQUE DOS PINHEIROS ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ELIANA TORRES DE LIMA, Advogado: Milton Valério Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 275000-44.2009.5.02.0028 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vitor Mauricio Braz Di Masi, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogada: Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Agravado(s): NILGEL COSTA DE OLIVEIRA, Advogada: Kátia Rosângela Aparecida Santos, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 500316-94.2014.5.17.0121 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER-ES, Procurador: Fabricio Crespo Nogueira Mendonça, Recorrido(s): AGNALDO OLIVEIRA DA VITÓRIA E OUTROS, Advogado: Leonardo Martins Gabrieli, Advogado: Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Recorrido(s): CONSTRUTORA ROMA LTDA., Advogado: Derick Loureiro Depizzol, Advogado: Paulo Reis Finamore Simoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 1000226-44.2014.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1000320-52.2013.5.02.0501 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PAULO EDUARDO DA COSTA, Advogado: Pedro Alves da Silva, Agravado(s): BÚFALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Renê Guilherme Koerner Neto, Agravado(s): BLUM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): IMPACTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Meire Elaine Xavier da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1000593-13.2013.5.02.0313 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JAIR JOSÉ PINA, Advogado: Antônio Carlos Kazuo Maeta, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1000947-93.2013.5.02.0521 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LAÉRCIO BARBOSA CAMARGO, Advogado: Luciano Ferreira Peres, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Procuradora: Flávia Aparecida Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo:

AIRR - 1001468-38.2013.5.02.0521 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Advogada: Maria Tereza do Couto Perez, Agravado(s): JOHN EVERTON BORKOSKI, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1001479-85.2013.5.02.0321 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): CARLA MARUZA RODRIGUES MELO DA SILVA, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1003329-80.2013.5.02.0320 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2-28.2014.5.14.0401 da 14a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): OURO BRANCO MADEIRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Francisco Valadares Neto, Agravado(s): JEAN SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Carlos Maia de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 8-19.2013.5.04.0831 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTIAGO, Advogado: Hélio Luís Dallabrida, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 31-89.2012.5.01.0052 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Alberto Benoliel, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Ricardo Ferraz Leão de Brito, Advogado: Deisimar Batista dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 112-65.2013.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): TATIANE REBOUÇAS CARDOSO, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 417-80.2010.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): HEWLETT - PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 609-49.2014.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): THIAGO RAGNAR DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 638-82.2013.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): WELINTON ALEX PEREIRA ALVES, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1046-31.2013.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NORMA GUIMARAES ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s): OLIDIO VICENTE DE OLIVEIRA, Advogada: Cláudia Pimentel Soares de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1093-68.2013.5.23.0004 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Rodrigo Ribeiro de Magalhães Alves, Agravado(s): KONIKA ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1158-29.2011.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MÁRCIA GANDOLFI, Advogado: Jorge Marinho Pereira Junior, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THE ADVANCE, Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTÉIS LTDA., Advogado:

Carlos Eduardo Izumida de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1201-31.2010.5.01.0064 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): DENIZE DA SILVA GUIMARÃES, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 1319-21.2012.5.01.0069 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Recorrido(s): ROSEANE DANTAS DE MORAIS, Advogado: Carina Pires Sardinha, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; e II - conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Financeira - Enquadramento como Bancário - Convenção Coletiva - Limites", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, adequando a decisão recorrida aos termos da Súmula 55 do TST, excluir da condenação as parcelas decorrentes da aplicação das convenções coletivas dos bancários. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela Dra. Beatriz Bione Pereira, patrona da Recorrida. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Beatriz Bione Pereira, patrona da(s) Recorrida(s).; Processo: AIRR - 1541-90.2012.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SHIRLAINE DA ROCHA LIMA, Advogado: José Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2084-20.2012.5.15.0063 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ASSIS ALVES DE FARIA JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Nailma dos Santos Borges, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Sonia Clara Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 9700-92.2004.5.06.0381 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): SÉRGIO MENEZES, Advogado: Wendell Sobreira Leal, Agravado(s): TRANSFORTE NORTE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 27900-57.2006.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RAMIREZ OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 130505-85.2014.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): WALISON DO NASCIMENTO FARIAS, Advogado: Flávio Roberto Lima de Farias Júnior, Agravado(s): ATLANTIS - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA., Advogado: José de Alencar e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 20-81.2014.5.15.0058 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Valdenice dos Santos Moura, Agravado(s): ANDERSON JOSÉ ALVES, Advogado: Marcos Henrique Coltri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 45-79.2015.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUCIANO DE VARGAS SILVEIRA, Advogado: Gustavo Filipi Milis Cani, Agravado(s): SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA., Advogado: Adriano Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 71-41.2015.5.23.0121 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): SEARLES COSTA SARAIVA, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 90-07.2015.5.21.0023 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Ilany Kathariny Costa de Andrade, Advogado: Matheus Dantas da Silva, Agravado(s): JOSÉ DEZÍLIO DE SOUZA DIAS, Advogado: Tertuliano Cabral Pinheiro, Advogado: Ana Katarina Martins de Sá Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR

- 159-61.2014.5.23.0106 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SESC - ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, Advogado: Alexandre Di Marino Azevedo, Advogada: Tissyana Garcia de Gouveia, Agravado(s): GERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Fátima Jussara Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 264-83.2011.5.02.0314 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Priscila Alvarez Seoane, Agravado(s) e Recorrente(s): DENISE LIPOLLIS LESSA, Advogado: Regina Márcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante.; Processo: RR - 310-06.2011.5.04.0221 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ FROES ANDRIOTTI, Advogado: Leônidas Colla, Recorrente(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, declarar a prescrição da pretensão, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC e II; julgar prejudicado o recurso de revista do reclamante.; Processo: RR - 325-02.2012.5.09.0673 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SANDRA APARECIDA DETOMINI LAGRECA, Advogado: Juliane Cancelli Bombonato, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Parucker Portella, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado e declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Marcelo Lima Corrêa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Lima Corrêa, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: AIRR - 334-21.2012.5.05.0011 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravante(s): ISABELA DE CARVALHO MARQUES E OUTRA, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): EMILLY DOS SANTOS MENEZES, Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Advogado: Jader de Oliveira Tavares, Agravado(s): RESERVA FLORESTAL LTDA., , Agravado(s): VIVENDA DAS FLORES LTDA., , Agravado(s): SÃO VICENTE EMPREENDIMENTOS SOCIEDADE DE PROPÓSITOS ESPÉCÍFICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 366-35.2014.5.21.0003 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMÉRCIO E TRANSPORTES MIORANZA LTDA., Advogado: Sérgio Eduardo da Costa Freire, Agravado(s): JOSÉ APOLINÁRIO DE ANDRADE SILVA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 558-26.2014.5.02.0090 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS JOSÉ DA SILVA, Advogada: Izabel Cristina dos Santos Rubira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 605-20.2012.5.05.0661 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Virgília Basto Falcão, Advogado: Oswaldo Murgel C e Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÁUDIO DANIEL FERNANDES NEVES, Advogado: Jorge Luiz Camandaroba Castelo Branco, Advogado: Larissa Aire Camandaroba Castelo Branco de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437, II, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora, como hora extraordinária (o adicional de 50% deverá incidir sobre uma hora), pela supressão do intervalo intrajornada e respectivos reflexos.; Processo: AIRR - 636-32.2014.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): THAYSE FERNANDES DA SILVA, Advogada:

Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 670-85.2011.5.09.0322 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DALTON GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Raphael Santos Neves, Agravante(s): PFT PARANAGUÁ TERMINAIS DE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA., Advogada: Aparecida Gislaíne da Silva Heredia, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 699-47.2011.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): DORIVAL APARECIDO GALON, Advogado: Rosa Maria Piagno, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Maria de Fátima Delfiol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 788-77.2014.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Agravado(s): FRANK NUNES DE SOUZA, Advogado: Thiago José Rego dos Santos, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 851-23.2014.5.20.0016 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, Advogado: Rafaela de Santana Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - SINTRASE, Advogado: Denis Rangel Santos Arciere, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo sindicato reclamante quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SINDICATO. SUCUMBÊNCIA DO RECLAMADO. DEMANDA TRABALHISTA NÃO EMPREGATÍCIA. SÚMULA Nº 219, III", por contrariedade ao item III da Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, no importe de 15% do valor atribuído à causa.; Processo: AIRR - 1001-80.2010.5.02.0004 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): ERIVALDO SOARES TERTO, Advogado: Daniela Márcia Diaz, Agravado(s): MASSA FALIDA de PHOTON - PRE IMPRESSÃO GRÁFICA EDITORA LTDA., Advogado: Nelson Garey, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1016-16.2011.5.09.0749 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Recorrente(s): NELSON FONSECA, Advogado: Celso Cordeiro, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas partes.; Processo: AIRR - 1061-19.2013.5.15.0123 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: João Carlos Martins Souto, Agravado(s): BONIFÁCIO FRANÇA, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1115-42.2011.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): RENATO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osvaldo Caitano de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1163-76.2010.5.05.0009 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CASSIO DAVID FERRAZ SANTOS, Advogado: Targino Lima Kalid, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Anna Priscila Moryscott, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1203-59.2012.5.03.0004 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): RENATO CÉSAR OLIVEIRA PACHECO, Advogado: Frederico Rodrigues Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; Processo: RR - 1239-33.2011.5.03.0135 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrente(s): JUARINA OLIVEIRA FORTUNATO, Advogado: Cleisson Aguiar, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Murgel, Decisão: por unanimidade, não

conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante e declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela Vale S/A.; Processo: AIRR - 1240-77.2014.5.07.0013 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ADAIL MARQUES FEITOSA, Advogado: Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METRAFOR, Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1273-67.2014.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Lucia Helena Fernandes de Barros, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRA, Advogado: Raphael Augusto Silva de Carvalho, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Lefki, Agravado(s): JOSÉ EDSON TORQUATO DOS SANTOS, Advogado: Octávio Dias Alves da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1283-70.2013.5.15.0063 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Sonia Clara Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrente(s): EDSON DE SOUZA JUNIOR, Advogado: Nailma dos Santos Borges, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das partes quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho" por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastada a incompetência material da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao egrégio Colegiado Regional de origem para que prossiga na análise do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas presentes nas razões dos recursos de revista.; Processo: AIRR - 1491-77.2011.5.03.0089 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): ADILSON DUARTE LACERDA, Advogado: Heli Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1598-14.2011.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ FLAVIANO NUNES, Advogado: Jorge Romero Chegury, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Márcia Fioravante Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante e declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA.; Processo: AIRR - 1700-98.2014.5.10.0104 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): HUGO VIEIRA MELO, Advogado: Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1722-73.2013.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VERA LUCIA DOS SANTOS, Advogada: Giulia Belli Aguiar, Agravado(s): POINT COSTURA LTDA. - ME, Advogado: Gilson Acácio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1757-76.2010.5.03.0064 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): IVONE MARTINS BARROS, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1865-14.2014.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): ROGÉRIO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2066-79.2012.5.03.0112 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RENAN OLIVEIRA FERREIRA, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2835-58.2011.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Recorrido(s): GERALDO CONCEIÇÃO DA CUNHA, Advogado: Emerson de Hypolito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta

direta e literal ao artigo 8º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o v. acórdão regional, afastar a incidência do artigo 267, IV, do CPC de 1973 (artigo 485, IV, do Novo CPC) e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito.; Processo: AIRR - 3310-50.2014.5.23.0101 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): PAULA TICIANE LIMA PEREIRA, Advogado: Guido Icaro Fritsch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3876-38.2011.5.12.0027 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Carlos Emílio Jung, Agravado(s): ANTÔNIO TAVARES, Advogado: Arlindo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 5602-40.2012.5.12.0018 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARCOS ALBERTO GASTALDI - ME, Advogada: Leidy Merlyn Benthien, Agravado(s): JOEL LEANDRO, Advogada: Lurdes Ruchinski Limas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10036-57.2013.5.06.0001 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RODOTUR TURISMO LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): PAULO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Hugo Victor Carneiro Nóbrega Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10066-74.2011.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ROMEU JOSÉ GIRELLI, Advogado: Elias Antônio Garbin, Agravado(s): UNIMED VALE DAS ANTAS - RS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Ana Isabel Dal Pai Tomasetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10140-91.2015.5.03.0153 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO/MG, Advogada: Juliana das Neves Paixão Mattos, Agravado(s): MS PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Eduardo Caselato Dantas, Advogado: Silveira Umbelino Dantas, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SESCON/MG, Advogado: Janson Moraes Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10231-13.2015.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FERNANDO GOMES BRAGA, Advogado: Augusto Lysei, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10877-77.2014.5.03.0073 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PHELPS DODGE INTERNATIONAL BRASIL LTDA, Advogado: Rodrigo Pereira Suedt, Advogado: Marcia Roberta dos Reis, Agravado(s): ELTON GIUSTI, Advogada: Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10941-89.2013.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Angelo Zanotta de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Raimundo Nonato Magalhães de Assunção, Agravado(s): JOÃO CARLOS JOAQUIM SANTANA, Advogado: Pablo Henrique Gamba, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 32100-11.2008.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EVERALDO BERNARDES DE SOUZA, Advogada: Ana Luiza Rui, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Rudolf Erbert, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 42200-18.2012.5.16.0006 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BURITI, Advogado: Francisco Pestana Gomes de Sousa Júnior, Recorrente(s): FRANCISCA DAS CHAGAS MELO DOS SANTOS, Advogado: Agostinho Ribeiro Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista.; Processo: AIRR - 67100-94.2006.5.03.0149 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

INSS, Procurador: Rafael de Souza Cagnani, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): JOSÉ SEBASTIÃO VIEIRA, Advogado: Lia Beatriz Vellinho Silveira, Agravado(s): JACIR GUIMARÃES ESTEVES, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: Alécio Martins Sena, Agravado(s): MÁRCIO MIGUEL QUINTÃO, , Agravado(s): COLISEU SEGURANÇA LTDA., Advogado: José Neuilton dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 89900-15.2009.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALEXANDRE TEIXEIRA MENEZES, Advogado: Luciano Macedo Guedes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 130182-71.2014.5.13.0010 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Eloi Custódio Meneses, Agravado(s): ROGÉRIO BARBOSA DOS RAMOS, Advogado: George Cordeiro Montenegro, Agravado(s): FORT SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 130239-59.2014.5.13.0020 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Luiz André Miranda Bastos, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): GERALDO LUIZ DA SILVA FILHO, Advogado: Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 186400-63.2008.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., , Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO E MOGI DAS CRUZES, Advogado: Carlos Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 210310-35.2014.5.21.0017 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DISMESE - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SERIDO LTDA., Advogado: George Reis Araújo de Melo, Agravado(s): DOUGLECY EMANOEL DA SILVA LUCENA, Advogado: Winston de Araujo Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 232800-26.2009.5.02.0059 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): SIDNEY SILVA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes.; Processo: RR - 3993200-09.2008.5.09.0008 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): RICARDO PEREIRA MAJOLO, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar arguida, declarar a nulidade do acórdão proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos à egrégia Corte Regional para que se manifeste, desta feita, sobre o ponto arguido pelos reclamados de que o reclamante teria cometido outras irregularidades, isto é, o pagamento e formalização de contratos efetuados por meio de comprovantes de renda e residência montados e termos de rescisão contratual adulterados, e que, conforme prova oral produzida, nestas situações, todos os empregados foram demitidos por justa causa e, se seria ou não, caso de dispensa por justa causa. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques patrona do(s) Recorrente(s). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly patrona do(s) Recorrido(s).; Processo: AIRR - 44000-94.2002.5.05.0020 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PEDRO ROBERTO DE SOUZA TANURE, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA., Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: RR - 61-90.2013.5.03.0034 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): ANTONIO ROSA DE AMORIM, Advogado: Rodrigo Oliveira Cardoso, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 60, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a

sentença.; Processo: AIRR - 67-18.2014.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): WELLINGTON MONTEIRO DE LIMA, Advogado: Lourival Siqueira de Oliveira, Agravado(s): TOCQUEVILLE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 270-56.2014.5.04.0241 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): CLAUDIOMIRO DE REZENDE, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 395-31.2013.5.01.0471 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ELIMAR PEREIRA PINHO, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 396-11.2011.5.09.0003 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMERSON APARECIDO CAMPOS MARQUES, Advogado: Márcio Jones Suttile, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Kelli Artigas Oliveira Pedrozo, Advogada: Cristiana Veleda Bermudez, Agravado(s): ANACONDA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CEREAIS S.A., Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 417-73.2013.5.04.0611 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): ARTUR LEVAY BISSO - ME, Advogado: Wellington Martini, Advogado: Jorge Augusto Banza de Arruda, Recorrido(s): RUDINEI BRUM GERMANY, Advogado: Marcos André Luza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 475-47.2013.5.03.0080 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): JANETTE JABER BARBOSA, Advogada: Irary Gonçalves da Costa, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): MARIA ELIZABETE FERREIRA, Advogado: Gustavo Pantuzzo Silva Barbabela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 532-35.2013.5.04.0663 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): COLEURB COLETIVO URBANO LTDA., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Recorrido(s): EDUARDO MARTINS DE MELO, Advogado: Tiago Luiz Radaelli, Decisão: sem divergência, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos.; Processo: AIRR - 567-72.2014.5.09.0678 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Agravado(s): LEANDRO SOARES MARTINS, Advogado: Carlos Roberto Sviatowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 666-93.2013.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): LUIS CARLOS BERNARDO DA SILVA, Advogado: Ricardo Rassi, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto à caracterização do dano moral, com esteio na Súmula 422, item I, do TST; II - negar provimento ao agravo de instrumento no tópico referente à fixação do valor da indenização por dano moral. ; Processo: AIRR - 676-96.2014.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Manoella Luiza da Costa Molon, Agravado(s): GLAUCIA SANTOS DE SOUZA, Advogada: Rita Alessandra Zibell Kretzer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 724-03.2012.5.15.0014 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Noedy de Castro Mello, Agravado(s): MÁRCIO BORGES DA SILVA, Advogado: João Luis Morato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 745-29.2014.5.05.0194 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): JULICEIA DE LIMA OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Dantas Moreira, Recorrido(s): SENA PIZZA LTDA, Advogado: Diogo Luiz Carneiro Rios, Advogado: José Laércio Carneiro Rios, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 837-56.2014.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado:

Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): JAIR JOSÉ MELO DOS SANTOS, Advogado: Cláudio de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 843-64.2014.5.21.0001 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Evandro Luis Pippi Kruehl, Agravado(s): ALINE DE SOUZA NOGUEIRA, Advogado: Reginaldo Nelson Maciel, Advogada: Priscila Yolanda Bezerra de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 866-36.2013.5.03.0101 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogado: Luís Henrique Batagini, Agravado(s): CLÁUDIO HENRIQUE DAS CHAGAS, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 912-47.2013.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, Advogado: José Luis Silveira Alves da Costa, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): DIEGO BATEZINI SCHERER, Advogada: Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.; Processo: AIRR - 937-49.2015.5.06.0371 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ROBERTO TRINDADE ALEXANDRE, Advogado: Paulo Torres Belfort, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A., Advogado: Danilo Lacerda de Souza Ferreira, Advogado: Eduardo Montenegro Dotta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 938-34.2014.5.23.0003 da 23a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EPE - EMPRESA PRODUTORA DE ENERGIA LTDA., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): THIAGO DA SILVA FORTUNATI, Advogado: Lindolfo Macedo de Castro, Advogado: Gustavo Steferson da Cruz Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 955-60.2013.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): GILNEI RESTAURANTES LTDA., Advogado: Felipe Americano do Brasil Brancher, Recorrido(s): ROSANE NUNES CÂMARA, Advogada: Tânia Regina Amorim de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.; Processo: AIRR - 980-34.2014.5.18.0129 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FRENT SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nohara Vieira Borges, Agravado(s): MARCOS ANTONIO PAZ DA SILVA, Advogado: Rodrigo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1042-22.2014.5.08.0107 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): PH TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): SIDNEY SILVA DOS SANTOS, Advogado: Luiz Carlos da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1079-30.2012.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): REJANE SANTOS ALVES, Advogado: Plínio Marcos Montanha Ramos, Advogado: Otto Eduardo Lira Aurich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1104-56.2013.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): GARAGEM RECORD LTDA., Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): ARIENE RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Jacqueline Azambuja Ries, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1154-23.2013.5.15.0077 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): PUNTO ESATTO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: André Erlei de Campos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogada: Adriana Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1350-21.2012.5.01.0302 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): HENRIQUE ADOLFO, Advogada: Carla Soares Machado, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado:

Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1436-89.2012.5.01.0302 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Ricardo Machado Caldara, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EDSON LIMA DE MELO, Advogada: Carla Soares Machado, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Rafael Esteves Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Rogéria Maria Canedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1442-80.2011.5.15.0128 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Noedy de Castro Mello, Agravado(s): JOSÉ CARLOS APARECIDO ZAVATIERI, Advogada: Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1632-83.2012.5.01.0003 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): VALDEMIR DA LUZ SILVA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1788-85.2012.5.01.0451 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): RIO ITA LTDA., Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE COUTINHO DOS SANTOS AFONSO, Advogada: Andréa Portes Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1941-80.2012.5.01.0302 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): VIAÇÃO PETRÓPOLIS LTDA., Advogado: Milena Kling Lago Alves da Cruz, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS PIRES DO COUTO, Advogada: Carla Soares Machado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Rafael Esteves Cardoso, Recorrido(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Ricardo Machado Caldara, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 10025-20.2015.5.18.0261 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): JOÃO PAULO COSTA DE ALMEIDA, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): URB TRANS TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Faiçal Assrauy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10252-24.2014.5.18.0009 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): GABRIEL DE OLIVEIRA PASCOAL, Advogado: Flávia Maria da Silva, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Sérgio Martins Nunes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10587-31.2015.5.18.0131 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Carlos Donizete Ribeiro Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; Processo: AIRR - 10755-39.2013.5.01.0046 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): NOBERTO BARBOSA MONTEIRO, Advogado: Francisco Lacordaire Panno, Advogado: Wladmyr de Souza Evangelista, Agravado(s): P.K.K. CALÇADOS LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10830-36.2014.5.18.0122 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA, Advogado: Eliandro Silvério de Miranda, Agravado(s): ZELIA JOSEFA DE JESUS, Advogado: Aline Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10856-33.2012.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ ALEXANDRE LUCENA, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Luciana Eifler de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10957-76.2013.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): CLEBER GOMES TORRES, Advogado:

Alberto Benoliel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela(s) Recorrente(s) o Dr. Victor de Cássia Magalhães.; Processo: RR - 11161-09.2013.5.18.0007 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): MARIA DE JESUS ARAGÃO SOUZA, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Marlus Rodrigo de Melo Sales, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Taise Machado Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenara o reclamado ao pagamento de honorários assistenciais à razão de 15% do valor da condenação.; Processo: AIRR - 11603-12.2014.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Ana Raquel Oliveira Quevedo, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 12089-57.2014.5.03.0163 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): JOABE MARTINS LOPES, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 12101-31.2014.5.03.0144 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Leonardo de Lima Naves, Agravado(s): JUVERCINO FERREIRA, Advogado: Celso Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 20109-88.2014.5.04.0331 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): BRUNO PIRES DA ROSA, Advogado: Alexandre dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tópico "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para que seja excluída da condenação a verba honorária.; Processo: RR - 20158-44.2013.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - IPA, Advogada: Anelise Tabajara Moura, Advogado: Cláudio Araújo Santos dos Santos, Recorrido(s): CARINE ÂNGELA DE ABREU, Advogado: Heitor Fernandes Viegas, Advogado: Vinícius Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.; Processo: AIRR - 20229-79.2014.5.04.0122 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): WANER MORALES CASTILHOS, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 20311-43.2014.5.04.0791 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): NATALIE SCHNEIDERS, Advogado: Luciano Sandri, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Raul Ruschel, Advogado: Marcos de Borba Kafruni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.; Processo: RR - 20588-92.2014.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): WENCESLAU ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Marco Antônio Borba, Advogado: Guilherme Valentini, Recorrido(s): SIMONE DE BASTOS BELMONTE DA SILVA, Advogado: Marcelo de Liz Maineri, Advogada: Ana Cristina Gularte Consul Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 20615-57.2014.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Recorrido(s): EVELIN ALINE DA SILVA NETO, Advogado: Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista relativamente aos temas "Adicional de Insalubridade", por contrariedade ao item II da Súmula 448 do TST e "Honorários Assistenciais", por contrariedade à Súmula 219 do TST. No mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do

adicional de insalubridade e reflexos, invertendo-se o ônus de sucumbência no tocante aos honorários periciais, de cujo pagamento fica isenta a recorrida, por ser beneficiária da justiça gratuita e, ainda, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.; Processo: RR - 20773-61.2014.5.04.0221 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Mônica Marques Godoy Maahs, Recorrido(s): JERUSA DAVID DE SOUZA, Advogado: Inajara Silva Poeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.; Processo: AIRR - 46100-62.2014.5.13.0025 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogada: Anna Carolina Barros Cabral, Agravado(s): RAFAEL DA SILVEIRA PEIXOTO, Advogado: Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 48500-27.2003.5.17.0121 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Anselmo Farias de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO MANOEL DAS NEVES E OUTROS, Advogado: Sérgio Vieira Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; Processo: AIRR - 82000-69.2014.5.13.0005 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravado(s): SIMONE CABRAL TEIXEIRA DE CARVALHO, Advogado: Marcus Vinicius Silva Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 101600-20.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): JAQUELINE CORDEIRO URQUIZA, Advogado: Flávio Marcelo Baima Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 114, inciso I, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da competência da Justiça Comum do Estado do Maranhão, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados.; Processo: AIRR - 130198-94.2015.5.13.0008 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Ellen Maciel Jerônimo, Agravado(s): GLEIDSON GONÇALVES DA COSTA, Advogado: Diego Dellyne da Costa Gonçalves, Advogada: Elenice Maria da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 139701-85.2011.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: luís fernando nogueira moreira, Agravante(s): SERVICON - SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Ademar Gonçalves Pereira, Agravado(s): MARIA CALIARI RODRIGUES, Advogado: Glauber Arrivabene Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 178000-76.2009.5.21.0008 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): WEVERTON DE CASTRO MAURÍCIO, Advogado: Ygor Medeiros Brandão de Araújo, Agravado(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 189500-39.2005.5.01.0202 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA., Advogado: Ricardo Santos de Paula, Agravado(s): LUIZ CARLOS FONTOURA DE OLIVEIRA, Advogado: Dikson Leite de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 210245-22.2014.5.21.0023 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MARIO CESAR DE OLIVEIRA, Advogado: Adriana da Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Matheus Dantas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 2869-46.2013.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Silvio Dias, Agravado(s): NAILZA FAGUNDES DOS SANTOS, Advogada: Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): CONSTRUFERT AMBIENTAL LTDA., Advogado: Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental e ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos

interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 2100-22.2013.5.09.0122 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogada: Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Recorrido(s): RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Gustavo Brasil Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior.; Processo: ARR - 75300-25.2006.5.01.0027 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSE MAURO BAETA BASTOS, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 118 da Lei n. 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito do autor à estabilidade provisória prevista no artigo 118 da Lei nº 8.213/91 e condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Simões Lindoso, patrono do(s) Agravado(s) e Recorrente(s).; Processo: Ag-AIRR - 185400-98.2013.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ CARLOS AMORIM, Advogado: Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Telma Lúcia Nunes, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 4224-38.2012.5.12.0054 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FIBRAS BIGUAÇU FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES LTDA., Advogado: Fábio Luís Bonifácio da Silva, Recorrido(s): DENILTON DOS SANTOS AMARAL, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Cinthya Caroline de Amorim, Advogada: Rubiana Santos Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por irregularidade de representação. Obs.: Presente à Sessão a Dr^a. Rubiana Santos Borges, patrona do(s) Recorrido(s).; Processo: Ag-AIRR - 6-49.2014.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Fabian Radloff, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Franciano Beltramini, Agravado(s): JULIANE REGINA DOS ANJOS, Advogado: Nilson Marcelino, Agravado(s): ITTRAN - INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE, Advogado: Juciani Minotto Martins de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 10-21.2011.5.15.0162 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Celso Ferreira dos Reis Pierro, Agravado(s): ELAINE DE FÁTIMA DEL VECCHIO SCANNAPIECO, Advogado: Gustavo Tessarini Buzeli, Agravado(s): FUNDAÇÃO PINHALENSE DE ENSINO, Advogada: Juliana Paulino da Costa Mello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 12-33.2014.5.06.0001 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GENISON FERREIRA DA SILVA, Advogado: José Carlos Medeiros Junior, Agravado(s): MUNICIPIO DO RECIFE, Procuradora: Ana Carolina Cardoso Lobo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 20-68.2014.5.03.0041 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lucas Pulier Ferreira, Recorrido(s): LUIS MARCELO FERREIRA, Advogado: Evandro Prevedello, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 35-13.2013.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Alessandro Chiapin, Recorrido(s): SAFIRA ROSA RIBEIRO, Advogado: Rodrigo Kaefer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela.; Processo: RR - 35-74.2012.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Júlio Flávio Dornelles de Matos, Recorrido(s):

DANIELLI DA SILVA BARBOSA, Advogado: Michelle Sponchiado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela.; Processo: Ag-AIRR - 178-97.2014.5.23.0096 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A., Advogado: Maria Rita Soares Carvalho, Agravado(s): MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Ivair Bueno Lanzarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 187-59.2014.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALU-SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dario Abrahão Rabay, Advogado: Aldo Augusto Martinez Neto, Agravado(s): PAULO RIBEIRO CAMPOS, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Advogado: Regina Maria Rosenau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante.; Processo: AIRR - 195-41.2010.5.03.0061 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Rosimeire Rocha Ucauchar, Agravado(s): SÉRGIO AUGUSTO ANTÔNIO, Advogado: Rafael Tadeu Simões, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 298-88.2013.5.03.0143 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TATIANE APARECIDA BARBOSA, Advogado: João Bosco Moreira, Agravado(s): SUPERMERCADO BAHAMAS LTDA., Advogado: Rodrigo José Silva Felon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 299-53.2011.5.06.0016 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): ERIC PEREIRA RODRIGUES, Advogado: José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Recorrido(s): DÂNICA SISTEMAS DE MONTAGEM LTDA., Advogada: Akira Valéska Fabrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação literal do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, a partir de 05/03/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços, incidindo juros de mora desde então. Quanto à multa, em razão de sua natureza jurídica de penalidade, deve ser aplicada somente após exaurido o prazo da intimação para o pagamento do crédito previdenciário, na forma do artigo 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96, não podendo exceder ao percentual de 20%, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo.; Processo: Ag-AIRR - 429-63.2014.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): APARECIDA DOS ANJOS OLIVEIRA, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ARR - 473-90.2010.5.06.0018 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): JANAINA DE MORAIS BARBOSA, Advogado: Hugo Leonardo Queiroz Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Edgar Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; conhecer do recurso de revista da União por afronta ao artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, a partir de 5/3/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços, devendo os juros e a correção monetária incidir desde então. Já a multa deve ser calculada quando do exaurimento do prazo da intimação para o pagamento da dívida previdenciária apurada, na forma do artigo 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96, não podendo exceder ao percentual de 20%, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo. Para o labor anterior, o fato gerador a ser considerado deverá ser o efetivo pagamento, como decidido pelo egrégio Tribunal Regional, com acréscimos a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, na forma do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999.; Processo: RR - 540-47.2013.5.05.0028 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SANTANA S.A. - DROGARIA E FARMÁCIA, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Recorrido(s): TEREZA CRISTINA

DO SANTOS SLLVA, Advogado: Gélcio Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "MULTA. ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. HOMOLOGAÇÃO. RESCISÃO CONTRATUAL", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no mencionado dispositivo.; Processo: ARR - 591-24.2010.5.20.0003 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dene Mascarenhas Dantas, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS, Advogado: Maurício de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo sindicato reclamante.; Processo: Ag-AIRR - 650-36.2013.5.02.0317 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Regiane Ruiz, Agravado(s): LUIS CARLOS BRAGA, Advogado: Carlos Henrique Pereira de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 652-06.2013.5.02.0317 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Regiane Ruiz, Agravado(s): SIMONE LIMA KRUSCHEWSKY, Advogado: Carlos Henrique Pereira de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 671-92.2012.5.15.0023 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: André Vinícius de Moraes Sampaio, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Danielle Ferreira Glielmo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 727-17.2011.5.07.0013 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PAULO RAFAEL CASTRO CERVANTES, Advogado: Delean Casemiro Peixoto Medeiros, Advogado: Wagner Félix de Freitas Barbosa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das partes.; Processo: RR - 737-06.2010.5.04.0102 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Maria Eulália das Neves Mattos, Recorrido(s): ROBERTO SOARES DUARTE, Advogado: Luiz Gonzaga Gomez Reis Filho, Recorrido(s): MULTICABO COMÉRCIO E SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Sérgio Luís de Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: Ag-AIRR - 782-81.2014.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Marco Antonio Ayub Beyruth Junior, Agravado(s): MANUEL FERNANDO MARTINS, Advogado: Jefferson Arnulfo Omena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 782-93.2012.5.05.0463 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Vilomar Caldas Bonfim, Recorrido(s): EDENILTON XAVIER DA SILVA, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FGTS. DEPÓSITOS. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.", por violação literal do artigo 15, § 5º, da Lei nº 8.036/1990, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação do reclamado ao recolhimento dos depósitos do FGTS relativos ao período posterior à aposentadoria por invalidez do reclamante.; Processo: Ag-AIRR - 796-14.2014.5.09.0005 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRANDL DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Maurício Pepe De Lion, Agravado(s): EZEQUIEL DE OLIVEIRA, Advogado: José Paulo Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 810-47.2012.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 831-84.2012.5.04.0812 da 4a. Região, Relator: Ministro

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CARLOS MANOEL LOPES DE VARGAS, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 935-33.2013.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MICHEL DE ALMEIDA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 945-76.2013.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AGIPLAN PROMOTORA DE VENDAS LTDA E OUTRA, Advogado: Alfonso de Bellis, Agravado(s): ALINE ORTMANN DA SILVA, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Pedro Zanette Bourscheid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1061-54.2014.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BULLET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Márcia Martins Miguel, Agravado(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CLAUDIA ADRIANA DA SILVA MOREIRA, Advogado: Gilson Ferreira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ARR - 1096-10.2013.5.03.0156 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Gustavo Henrique de Farias Machado, Advogado: Sebastião Barros de Moura, Agravado(s) e Recorrente(s): SALUTE LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): ROGÉRIO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Eduardo Silva Correa, Advogado: Tiago de Melo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto por Furnas Centrais Elétricas S/A. e conhecer do recurso de revista interposto pela Salute Locação e Empreendimentos Ltda. somente quanto ao tema "Adicional de Periculosidade. Motorista. Acompanhamento de Abastecimento de Veículo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de adicional de periculosidade.; Processo: RR - 1233-20.2011.5.05.0022 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Thiers Ribeiro Chagas Filho, Recorrido(s): VERA LUCIA CARVALHO FERREIRA, Advogado: Mauricio Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1519-54.2014.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Recorrente(s): ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida pela recorrente e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem para que analise a controvérsia suscitada, no tocante ao fato de a aposentadoria do reclamante ter sido deferida judicialmente por tutela antecipada, sem que haja decisão transitada em julgada quanto à questão, como entender de direito. Resta prejudicada, por decorrência, a análise do recurso de revista adesivo do reclamante.; Processo: RR - 1642-83.2013.5.09.0678 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Mara Angelita Nestor Ferreira, Recorrido(s): JOSÉ RAFAEL PERES GODINHO, Advogado: Rômulo Ferreira da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogada: Thaís Marques C. de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 1700-18.2003.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COSTA DO PERO PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Youssef Boukai, Agravado(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A. E OUTRA, Advogada: Vanda Oliveira da Silva, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MACEDO RODRIGUES, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogado: Luís Cláudio Amorim Barretto, Agravado(s): JB FM LTDA., , Agravado(s): RÁDIO CIDADE DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Paulo Renato Vilhena Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1901-26.2013.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE PENÁPOLIS - EMURPE, Advogado: Adib Antônio Neto, Agravado(s):

JOSÉ LUIZ BRUNHARA, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1978-10.2012.5.01.0302 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ALPINO COMERCIAL DE CIGARROS LTDA., Advogado: Giorgio Massignani Toledo, Recorrido(s): ADALBERTO MELLO THOMSEM, Advogada: Maria Cláudia Felten, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 2121-37.2014.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Layla da Silva Perito Volpato, Procuradora: Patricia Uliano Effting, Agravado(s): MOACYR DA CUNHA, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 2377-49.2013.5.03.0140 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Júlio César Silveira de Faria, Advogada: Érica Bruno Silva, Agravado(s): JANDIR DA ASSUNÇÃO DE SANT'ANNA, Advogado: Mário Lúcio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 2499-29.2013.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): NOVASOC COMERCIAL LTDA., Advogado: Jose Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): FABIANO AMARAL DE OLIVEIRA, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 2835-76.2011.5.03.0030 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): ELINÉIA ISABEL LEITE, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 4300-93.2006.5.15.0117 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AIRTON LUIZ MONTANHER, Advogado: Denilson Pereira de Carvalho, Recorrido(s): JOÃO LOPES SIQUEIRA, Advogada: Zélia da Silva Fogaça Lourenço, Recorrido(s): ESPÓLIO de PAULO ROBERTO FALEIROS, Advogado: Antônio Carlos de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: RR - 4800-91.2013.5.16.0019 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): ANNA GLÁUCIA COSTA CRUZ, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 5488-84.2011.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): PRISCILA DAURA JUNKES, Advogado: Gianka Helena Tomazine, Agravado(s): MABELLE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE TOUCADROS LTDA., Advogada: Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Agravado(s): BELGAÚCHA COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Maicom Arnaldo Niles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 7252-29.2011.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Frediani Bartel, Recorrido(s): EVANDRO JAMES RODRIGUES, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Matheus Rocha Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 7542-52.2012.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Maurício Pereira Prêve, Recorrido(s): OSWALDO QUADRAS FILHO, Advogado: Vilson Mariot, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 10298-87.2014.5.15.0076 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): LUIGI PEREIRA GARCIA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 10356-26.2013.5.08.0010 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TALIAN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Ruy Rafael de Brito Barbosa Júnior, Agravado(s): KLEBER DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado:

Orlene da Costa Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 20132-09.2014.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FERNANDO BORDMANN LEÃO, Advogado: Antônio Carlos Abreu Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Adicional de insalubridade. Base de cálculo" e "Honorários advocatícios", por ofensa ao artigo 192 da CLT e contrariedade à Súmula nº 219, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para: a) declarar o salário mínimo como base de cálculo para o adicional de insalubridade; e b) excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AgR-AIRR - 20268-43.2014.5.04.0521 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JORGE JOSÉ MOTTER, Advogado: Alex Antunes Pires, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ronivon Silva da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 20397-62.2012.5.20.0007 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): GILMÁRIO DE JESUS DA FÉ, Advogado: Paula Gama Montalvão, Agravado(s): SAN ANTONIO INTERNACIONAL DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: RR - 27186-33.2003.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Maickel Peter Miranda, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), , Recorrido(s): ANDERSON PEREIRA WAGNER E OUTROS, Advogado: Daniel de Luca Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 32900-81.2007.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ADEMIR ZANDONADI DELPUPO E OUTROS, Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 64700-05.2013.5.16.0019 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Advogado: Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): JODELMA DE SOUSA SILVA, Advogado: Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 80474-06.2014.5.22.0106 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANTÔNIO ALVES FEITOSA NETO, Advogado: Pryscilla Moreira Lima, Recorrido(s): ALENCAR AUTO LTDA., Advogado: Agrimar Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 95300-91.2012.5.16.0003 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): SILVANE DA SILVA, Advogado: João Clímaco Pereira Frazão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 113200-70.2001.5.05.0491 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Ângela Moisés Farias Lantyer, Recorrido(s): DEMOSTENES DOS SANTOS, Advogado: Demétrio Loures Rafael dos Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 123300-95.2009.5.07.0023 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): LILIANA MOURA RODRIGUES LIMA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 147000-37.2008.5.07.0023 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Francisco Ernane Teixeira, Agravado(s): ARLETE FERREIRA DA PENHA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 149600-49.1997.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Anúncia Maruyama, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS PIRES DE CASTRO E OUTRO, Advogado: Marimárcio de Matos Corsino Petrúcio, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE DO MUNICÍPIO DE BAURU, Advogado: Renato Aparecido Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO - CESP, Advogado: Cássio Azevedo de Carvalho

Ferreira, Recorrido(s): DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A., Advogada: Anna Thereza Monteiro de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta aos artigos 5º, XXXVI, e 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir as execuções individuais formuladas por Antônio Carlos Pires de Castro e Enio Trujillo.; Processo: RR - 151700-19.2009.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): RENATO MOZART DA SILVA, Advogado: Jorge Romero Chegury, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AgR-AIRR - 176400-09.2013.5.13.0006 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DÉBORA AMANDA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: André Luís Macedo Pereira da Costa, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ARR - 522085-07.2007.5.12.0037 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): HAMILTON DA ROSA GARCEZ, Advogada: Andreza Prado de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ângela Ritter Woeltje, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do recurso de revista do reclamado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e três minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze..

Emmanoel Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho
Secretário da Quinta Turma